



Diário da Justiça

Nº 6025 ANO XLVIII CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2001 EDIÇÃO DE HOJE - 260 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	
SECRETARIA	
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA	01
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO	03
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO	
CÂMARAS CÍVEIS	03
CÂMARAS CRIMINAIS	32
SEÇÃO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	36
CONSELHO DA MAGISTRATURA	36
ESCOLA DA MAGISTRATURA	36
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	38
SECRETARIA	38
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
PROCESSO CÍVEL	38
PROCESSO CRIME	53
SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	54
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL	73
CRIME	
JUIZADOS ESPECIAIS	

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL	141
CRIME	219
JUIZADOS ESPECIAIS	222

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	223
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	
MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL	224
JUSTIÇA DO TRABALHO	224
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	229

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL	245
INTERIOR	247
DIVERSOS	260

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

1443 - D.M.

PORTARIA Nº

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 141.000/2001, resolve

AUTORIZAR

o Doutor PAULO BIZERRIL TOURINHO, Juiz de Direito da Comarca de São João do Triunfo, a usufruir, a partir de 18 de novembro do ano em curso, os 19 (dezenove) dias restantes de férias alusivos ao 2º período de 2000, assegurados pela item "05" da Portaria nº 336-D.M., de 04/04/2001.

Curitiba, 11 de dezembro de 2001.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº **1444 - D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 142.999/2001, resolve

AUTORIZAR

o Doutor SÉRGIO LUIZ PATITUCCI, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Ponta Grossa, a usufruir, a partir de 26 de novembro do ano em curso, os 27 (vinte e sete) dias restantes de férias alusivos ao 2º período de 1999, assegurados pelo item "II" da Portaria nº 829-D.M., de 12/07/1999.

Curitiba, 11 de dezembro de 2001.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº **1445 - D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 140.998/2001, resolve

CONCEDER

ao Doutor SÉRGIO LUIZ PATITUCCI, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Ponta Grossa, licença para tratamento de saúde em pessoa de família, no dia 20 de novembro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 11 de dezembro de 2001.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº **1446 - D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 136.799/2001, resolve

DESIGNAR

os magistrados abaixo nominados, para atuarem nos mencionados autos:

Magistrado	Discriminação
a) ROGÉRIO RIBAS, Juiz de Direito Substituto da 15ª Seção Judiciária da Comarca de Curitiba	a) nº 1919/98, de Ação de Execução de Alimentos, em que é requerente C. J. C. F. e requerido C. A. F., em trâmite pela 3ª Vara de Família da mesma comarca, em virtude do impedimento do Juiz de Direito Substituto designado, Doutor D'Artagnan Serpa Sá b) nº 393/88, de Ação de Separação Concensual, em que é requerente M. B. V. B. R. e O. M. R., em trâmite pela 3ª Vara de Família da mesma comarca, em virtude do impedimento do titular, Doutor Vicente Del Prete Misurrelli e do Juiz de Direito Substituto designado, Doutor D'Artagnan Serpa Sá e do afastamento da Doutora Amélia Lones Cordeiro c) nº 1783/97, de Ação de Cautelar de Arrolamento de Bens, em que é requerente J. M. P. e requerido J. T. L., em trâmite pela 3ª Vara de Família da mesma comarca, em virtude do impedimento do Juiz de Direito titular, Doutor Vicente Del Prete Misurrelli
b) VICTOR MARTIM BATSCHKE, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Castro	nºs 590/97, 120/98, 152/98 e 153/98, de Embargos do Devedor em que é embargante Robert Jonczyk e embargada Sociedade Cooperativa Castrolanda Ltda., em trâmite pela Vara Cível da mesma Comarca, em virtude do impedimento da Juíza de Direito titular, Doutora Adriana Paiva e da Juíza Substituta da respectiva Seção Judiciária, Doutora Fabiana Passos de Melo

Curitiba, 11 de dezembro de 2001.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº **1447 - D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

INTERROMPER

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 03 de dezembro do ano em curso, as férias alusivas ao 1º período de 1993, da Doutora ANA LÚCIA FERREIRA, Juíza de Direito Substituta da Comarca de Curitiba, autorizadas pela Portaria nº 1406-D.M., de 06/12/2001, assegurando-se-lhe o direito de usufruir os 28 (vinte e oito) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 11 de dezembro de 2001.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX - (41) 350-2000
Relação dos aparelhos de Fac-Símile instalados no centro de protocolo judiciário estadual e arquivo geral do Tribunal de Justiça do Estado: 254-7222 + 254-8977 + 353-5383 + 254-4063.
SITE www.tj.pr.gov.br

Des. VICENTE TROIANO NETTO
Presidente
Des. ALTAIR FERDINANDO FATITUCCI
Vice - Presidente
Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Corregedor-Geral da Justiça
Dr. NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL DAS SESSÕES.

1ª CÂMARA CÍVEL
Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. Vidal Coelho
Des. Antonio Prado Filho
- Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. Darcy Nasser de Melo - Presidente
Des. Acácio Cambi
Des. Angelo Zattar
Des. Sidney Mora
- Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL
Des. Jesus Sarrão - Presidente
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Regina Afonso Portes
Des. Ruy Fernando de Oliveira
- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL
Des. Sydney Zappa - Presidente
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Dilmar Kessler
- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

5ª CÂMARA CÍVEL
Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente
Des. Luiz César de Oliveira
Des. Bonejos Demchuk
Des. Ivan Bortoloto
- Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL
Des. Antonio Lopes de Noronha - Presidente
Des. Cordeiro Cléve
Des. Leonardo Lustosa
Des. Jair Ramos Braga
- Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. Vidal Coelho
Des. Jesus Sarrão
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Regina Afonso Portes
Des. Antonio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Sydney Zappa - Presidente
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Acácio Cambi
Des. Angelo Zattar
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e Quarta 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Cordeiro Cléve
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz César de Oliveira
Des. Jair Ramos Braga
Des. Bonejos Demchuk
Des. Ivan Bortoloto
- Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
- Sala "Des. Costa Barros" - 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CRIMINAL
Des. Gil Trotta Telles - Presidente
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Des. Troiano Netto - Presidente
Des. Altair Fatutucci - Vice - Presidente
Des. Tadeu Costa - Corregedor - Geral
Des. Moacir Guimarães
Des. Newton Luz
Des. Regina Afonso Portes
Des. Bonejos Demchuk
Des. Ivan Bortoloto
- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 2ªs-feiras do mês que antecederem Sessão Administrativa do Órgão Especial.

ÓRGÃO ESPECIAL
Des. Troiano Netto
Des. Sydney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Osiris Fontoura
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Altair Fatutucci
Des. Tadeu Costa
Des. Acácio Cambi
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Angelo Zattar
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler

Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 6ªs-feiras do mês - Sessão Contenciosa - 13:30 horas.
- Segunda e Quarta 6ªs-feiras do mês
- Sessão Administrativa - 9:00 horas

TRIBUNAL PLENO

Des. Troiano Netto
Des. Sydney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Osiris Fontoura
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Altair Fatutucci
Des. Tadeu Costa
Des. Acácio Cambi
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Vidal Coelho
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Angelo Zattar
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
Des. Ivan Bortoloto

Sala "Des. Clotário Portugal" - Sessões realizadas mediante convocação.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: - (41) 350-2000
FAX: Departamento Judiciário: 252-7264
DOUTOR ONESMO MENDONÇA DE ANUNCIACÃO - Presidente
DOUTOR DENISE MARTINS ARRUDA - Vice-Presidente
DOUTOR CASSO MARTINS VIEIRA - Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. MÁRIO RAU - Presidente
DR. RONALD SCHULMAN
DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
DR. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA
Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente
DR. MORAES LEITE
DR. CRISTO PEREIRA
DR. ROSANA FACHIN
Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. DOMINGOS RAMINA - Presidente
DR. LÍDIO J. R. DE MACEDO
DR. ROGÉRIO COELHO
DR. LUIZ ZARPELON
Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL
DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente
DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO
DR. RUY CUNHA SOBRINHO
DR. COSTA BARROS
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL
DR. TUF MARON FILHO - Presidente
DR. ARNO KNÖRR
DR. EDSON VIDAL PINTO
DR. RONALD JUAREZ MORO
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL
DR. MENDES SILVA - Presidente
DR. CARVALHO DA SILVEIRA FILHO
DR. ANNY MARY KUSS
DR. MARIA JOSÉ TEIXEIRA
Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL
DR. MIGUEL PESSOA FILHO - Presidente
DR. PRESTES MATTAR
DR. JORGE MASSAD
DR. ANTONIO MARTELOZZO
Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OTAVIA CÂMARA CÍVEL
DR. DULCE MARIA CECCONI - Presidente
DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES
DR. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE
DR. MARQUES CURY
Sala "Des. Pacheco Júnior"
SEGUNDAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1º GRUPO - 1ª E 4ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

DR. MÁRIO RAU - Presidente
DR. SÉRGIO RODRIGUES
DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO
DR. RUY CUNHA SOBRINHO
DR. RONALD SCHULMAN
DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
DR. COSTA BARROS
DR. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA

2º GRUPO - 2ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS
DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente
DR. MORAES LEITE
DR. CRISTO PEREIRA
DR. TUF MARON FILHO
DR. ARNO GUSTAVO KNÖRR
DR. EDSON VIDAL PINTO
DR. ROSANA FACHIN
DR. RONALD JUAREZ MORO

3º GRUPO - 3ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS
DR. DOMINGOS RAMINA - Presidente
DR. LÍDIO J. R. DE MACEDO
DR. DULCE MARIA CECCONI
DR. ROGÉRIO COELHO

DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES
DR. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE
DR. MARQUES CURY
DR. LUIZ ZARPELON

4º GRUPO - 6ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

DR. MIGUEL PESSOA FILHO - Presidente
DR. PRESTES MATTAR
DR. MENDES SILVA
DR. CARVALHO DA SILVEIRA FILHO
DR. ANNY MARY KUSS
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
DR. JORGE MASSAD
DR. ANTONIO MARTELOZZO

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente
DR. WALDOMIRO NAMUR
DR. SÉRGIO ARENHART
DR. WALDEMAR LUIZ DA ROCHA
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS - FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL
DR. ELI SOUZA - Presidente
DR. MILANI DE MOURA
DR. IDEVAN LOPES
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS - FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. HIROSE ZENI - Presidente
DR. MUNIR KARAM
DR. CUNHA RIBAS
DR. DUARTE MEDEIROS
Sala "Des. Pacheco Júnior"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL
DR. CAMPOS MARQUES - Presidente
DR. ERACLES MESSIAS
DR. ERACLES MESSIAS
DR. AIRVALDO STELA ALVES
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUINTAS - FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente
DR. MUNIR KARAM
DR. CUNHA RIBAS
DR. WALDOMIRO NAMUR
DR. SÉRGIO ARENHART
DR. DUARTE MEDEIROS
DR. WALDEMAR LUIZ DA ROCHA

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª E 4ª QUARTAS - FEIRAS

DR. ELI SOUZA - Presidente
DR. CAMPOS MARQUES
DR. MILANI DE MOURA
DR. CONCHITA TONILO
DR. ERACLES MESSIAS
DR. IDEVAN LOPES
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
DR. AIRVALDO STELA ALVES

GRUPOS CÍVEIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 4ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS

3º GRUPO - 3ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS

4º GRUPO - 6ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL, POR CONVOCACÃO DO PRESIDENTE, ÀS SEXTAS-FEIRAS

Obs: O Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente. Horário regimental para início das sessões ordinárias 13h30min.

Imprensa Oficial

Miguel Sanches Neto
Diretor Presidente

Jeovahrley de Souza
Diretor Administrativo-Financeiro

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral -
CEP: 80035050

Caixa Postal nº 1182 - CEP:80001-970

PABX: - (41) 352-2477
Fax (Gerência Comercial): - (41) 253-2074

Fax Protocolo: - (41) 253-4302
(Exclusivamente para remessa de Matérias).

Fax Protocolo: - (41) 253-4302
(Exclusivamente para remessa de Matérias).

Tabela de Preços

Publicações
Centimetro(1) da Coluna.....5,50

Assinaturas
Diários Oficial e da Justiça
Semestral S/ Remessa Postal.....50,00
Semestral C/ Remessa Postal.....160,00
Anual S/ Remessa Postal.....100,00
Anual C/ Remessa Postal.....320,00

Diário Oficial Atos do Município de Curitiba
Semestral S/ Remessa Postal.....30,00
Semestral C/ Remessa Postal.....140,00
Anual S/ Remessa Postal.....60,00
Anual C/ Remessa Postal.....280,00

Números Avulsos - Diários Oficial, da
Justiça e Atos do Município de Curitiba
Sem Remessa Postal.....0,50
Com Remessa Postal.....1,00

PORTARIA Nº 1448 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

INTERROMPER

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 03 de dezembro do ano em curso, as férias alusivas ao 1º período de 1991, do Doutor FRANCISCO EDUARDO GONZAGA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, concedidas pelo item "c" da Portaria nº 1421-D.M., de 06/12/2001, assegurando-se-lhe o direito de usufruir os 28 (vinte e oito) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 11 de dezembro de 2001.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 1449 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

INTERROMPER

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 26 de novembro do ano em curso, as férias alusivas ao 2º período de 1996, do Doutor DAVI PINTO DE ALMEIDA, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Palmas, concedidas pelo item "b" da Portaria nº 1421-D.M., de 06/12/2001, assegurando-se-lhe o direito de usufruir os 23 (vinte e três) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 11 de dezembro de 2001.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 1450 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

INTERROMPER

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 28 de novembro do ano em curso, as férias alusivas ao 2º período de 1982, do Doutor LAURO LAERTES DE OLIVEIRA, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, concedidas pelo item "b" da Portaria nº 1292-D.M., de 30/10/2001, assegurando-se-lhe o direito de usufruir os 14 (quatorze) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 11 de dezembro de 2001.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 1451 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

INTERROMPER

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 26 de novembro do ano em curso, as férias alusivas ao 2º período de 1997, do Doutor RODRIGO OTÁVIO RODRIGUES GOMES DO AMARAL, Juiz de Direito da Comarca de Ribeirão do Pinhal, autorizadas pela Portaria nº 1392-D.M., de 28/11/2001, assegurando-se-lhe o direito de usufruir os 23 (vinte e três) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 11 de dezembro de 2001.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 1452 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

INTERROMPER

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 26 de novembro do ano em curso, as férias alusivas ao 2º período de 1992, do Doutor ROSALDO ELIAS PACAGNAN, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Cascavel, autorizadas pela Portaria nº 1414-D.M., de 06/12/2001, assegurando-se-lhe o direito de usufruir os 15 (quinze) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 11 de dezembro de 2001.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 1453 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

INTERROMPER

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 04 de dezembro do ano em curso, as férias alusivas ao 2º período de 2001, do Doutor JOÃO BATISTA SPANIER NETO, Juiz Substituto da 61ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Ibaiti, concedidas pelo item "c" da Portaria nº 1421-D.M., de 06/12/2001, assegurando-se-lhe o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 11 de dezembro de 2001.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 1454 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

INTERROMPER

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 06 de novembro do ano em curso, as férias alusivas ao 2º período de 1996, do Doutor LOURENÇO CRISTÓVÃO CHEMIM, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu, autorizadas pela Portaria nº 1342-D.M., de 14/11/2001, assegurando-se-lhe o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 11 de dezembro de 2001.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 1455 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 131.263/2001, juntado ao de nº 126.566/2001, resolve

RETIFICAR

a pedido, a Portaria nº 1285-D.M., de 30/10/2001, a fim de que passe a constar que a licença para tratamento de saúde concedida à Doutora Fabiana Passos de Melo, Juíza Substituta da 52ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Castro, é para os dias 24 de outubro e 01 de novembro do ano em curso, e não como ali figurou.

Curitiba, 11 de dezembro de 2001.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 1456 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 141.002/2001, juntado ao de nº 128.630/2001, resolve

RETIFICAR

a pedido, o item "b" da Portaria nº 1358-D.M., de 20/11/2001, a fim de que passe a constar que o início das férias concedidas a Doutora DANIELLE GUIMARÃES DA COSTA, Juíza de Substituta da 37ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Campo Largo, é 14 de fevereiro de 2002, e não como ali figurou.

Curitiba, 11 de dezembro de 2001.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE REGISTRO CADASTRAL E HABILITAÇÃO DE EMPRESAS
RESENHA Nº 06/2001

Resenha da sessão de julgamento aos realizada 10 de dezembro de 2001, na sede do Departamento do Patrimônio.

PROTÓCOLO Nº 59.624/99.
INTERESSADO: PRATIC LINE COMERCIAL LTDA.
ASSUNTO: Aplicação de sanção prevista no inciso I, do art. 87 da Lei 8.666/93.
A Comissão, à unanimidade de votos de seus membros, com base na legislação vigente e amparado na melhor orientação doutrinária, RESOLVE:
Aplicar à empresa PRATIC LINE COMERCIAL LTDA., a pena de advertência, com base no artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993.
Decorrido o prazo recursal, é elevada apreciação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

Curitiba, 10 de dezembro de 2001.

Inete Tanaka
Presidente da Comissão de Registro Cadastral e Habilitação de Empresas

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 315/2001

PROTÓCOLO: 030.925/1997.
ASSUNTO: Central Telefônica de Foz do Iguaçu - Pr.
INTERESSADO: N.A.S. Telecomunicações e Serviços Ltda.
DESPACHO: I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente no parecer nº 120/2001 da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, bem como da Informação nº 896/2001 do Departamento de Engenharia e Arquitetura, DENUNCIO o contrato firmado com a empresa N. A. S. - TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção nas centrais telefônicas instaladas nos Fóruns das Comarcas de Foz do Iguaçu e Toledo, a partir de 1º/12/2001, e com observância ao prazo de 30 (trinta) dias, previsto no item "c" da cláusula décima do respectivo acordo, tendo por termo final em 31/12/2001; II - Ao Departamento Econômico e Financeiro para os devidos fins; III - Comunique-se; IV - Publique-se. Em, 30 de novembro de 2001.

RELAÇÃO Nº 316/2001

PROTÓCOLO: 38455/1991.
ASSUNTO: Contrato anual para manutenção dos equipamentos telefônicos.
INTERESSADA: Juíza de Direito Diretora do Fórum da Comarca de Maringá - Pr.
DESPACHO: I - Tendo em vista o contido no presente expediente, notadamente no parecer nº 117/2001, da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, DENUNCIO o contrato celebrado com a empresa TELE TEMP - TELECOMUNICAÇÕES LTDA., que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção da central telefônica instalada no fórum da comarca de Maringá, a partir de 1º de dezembro de 2001, com observância do prazo de noventa (90) dias previsto nos itens 9.01 e 9.02, letra "c"; II - Ao Departamento do Patrimônio para proceder as comunicações devidas; III - Publique-se. Em 30 de novembro de 2001.

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

CÂMARAS CÍVEIS

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

I Divisão de Processo Cível
Seção da 1ª Câmara Cível
Página 001
Emitido em 11-12-2001

Relação No. 2001.04821 de Publicação (Analítica)

Advogado	Ordem	Processo
Alcenice Marina Swarowski	001	0097217-0
Indiamara Aparecida Mucharski	003	0115802-9
Ivair Carlos da Silva	003	0115802-9
Jaqueline Todesco Barbosa de Amorim	001	0097217-0
João Edmir de Lima Portela	004	0117103-9
Lori Antonio Beá	002	0108968-1
Luciana Grando Padilha	003	0115802-9
Marco Antônio de Souza	001	0097217-0
Margareth Barbosa de Amorim de Macedo	003	0115802-9
Mogiana Moreira Paes	001	0097217-0
Monica de Andrade	003	0115802-9
Patricia de Camargo	004	0117103-9
Paulo Reneu Simões dos Santos	001	0097217-0
Richard Hartmann	002	0108968-1
Roberto Antonio Rolim	003	0115802-9
Sergio Temus	004	0117103-9
Sérgio Ricardo Tinoco	004	0117103-9
Vanda Maran Figueiredo	001	0097217-0

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

001. 0097217-0 Apelação Cível

Protocolo: 2000/90808. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 970000202 Prestação de Contas. Apelante: Vanda Maran Figueiredo. Advogado: Alcenice Marina Swarowski, Vanda Maran Figueiredo. Apelado: Georg Huber. Advogado: Richard Hartmann, Margareth Barbosa de Amorim de Macedo, Monica de Andrade, Jaqueline Todesco Barbosa de Amorim. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Pacheco Rocha. Relator Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves. Revisor: Des. Ulysses Lopes. Despacho:

Passado em julgado, ao Juízo de origem, com a observância de que ultrapassado o decêndio, se a parte não constituir novo advogado os prazos fluirão independentemente de intimação. Em 10.12.01. Juiz Convocado Airvaldo Stela Alves, Relator.

002. 0108968-1 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2001/63075. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara de Família. Ação Originária: 20010000158 Alimentos. Agravante: F. R. M. P. Advogado: Roberto Antonio Rolim, Lori Antonio Beá. Agravado: E. M. P. Representado(a). Advogado: Marco Antônio de Souza. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Prado Filho. Despacho:

I. Trata-se de Agravo de Instrumento interposto contra o despacho proferido pelo juiz de direito de primeiro grau que, nos autos de ação de Alimentos ajuizada pela agravada, fixou alimentos provisórios a serem pagos à filha menor em 20% (vinte por cento) sobre seu rendimento líquido. Alega o agravante, em síntese, que a alimentanda não é sua filha única, pois possui outra filha menor à qual paga voluntariamente uma pensão alimentícia no valor aproximado de 10% (dez por cento) sobre seus rendimentos líquidos. Por tal motivo, não pode pagar os alimentos à agravada no valor fixado, pugnano pela redução para o valor de 10% de seus ganhos. O juiz de primeiro grau prestou informações às fls 63/64. Conforme despacho de fl. 65, a liminar pleiteada foi indeferida. Contra-ráções apresentadas às fls. 69/72, pela manutenção da decisão recorrida. A Procuradoria Geral de Justiça, às fls. 76/80, opinou pelo não provimento do presente Agravo de Instrumento. À fl. 85, o Juízo Monocrático informou terem as partes transigido, tendo sido julgados extintos os autos principais. 2 - Extingue-se o presente Agravo, pela perda de objeto. Ocorre que o Juízo Monocrático, à fl. 85, comunicou que em audiência de conciliação realizada, as partes realizaram acordo, tendo sido julgados extintos os autos principais, com fulcro no artigo 269, III, do C.P.C. Assim, o Agravo restou prejudicado, pela perda de objeto. Por tais motivos, julgo extinto o presente recurso. Curitiba, 07 de dezembro de 2001. Des. ANTONIO PRADO FILHO, Relator.

003. 0115802-9 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2001/128909. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara de Família. Ação Originária: 200100000584 Execução de Prestação Alimentícia. Agravante: A. W. L. Advogado: Sergio Temus, Mogiana Moreira Paes, Ivair Carlos da Silva, Luciana Grando Padilha, Indiamara Aparecida Mucharski. Agravado: J. I. S. L. Representado(a), G. S. S. L. Representado(a). Advogado: Patricia de Camargo. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Prado Filho. Despacho:

I. Considerando as informações do Juízo monocrático de fl. 111, que: "É de se ver que as prestações que vão vencendo no decorrer do processo executório acoplam-se automaticamente ao débito que já era recente quando do ajuizamento da ação executiva, devendo ser pago na sua integralidade para elisão da custódia civil. Do contrário o devedor sempre sairia beneficiado com a morosidade natural da máquina judiciária estatal, e muitas vezes de sua própria dissimulação (ocultação), para, às vésperas de ver-se recolhido ao cárcere, reunir alguns vinténs e pagar três meses somente, relegando o restante da dívida para a difícil execução do rito da penhora" por seus fundamentos, INDEFIRO a liminar pleiteada pelo agravante. 2. Intime-se a agravada para responder este recurso, no prazo legal. 3. Após, Vistas à Procuradoria Geral de Justiça. 4. Intime(m)-se. Curitiba, 7.12.2001. Des. Antonio Prado Filho, Relator.

004. 0117103-9 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2001/142113. Comarca: Toledo. Vara: Vara de Família Infância e Juventude. Ação Originária: 200100000640 Alimentos Provisionais. Agravante: A. B. Advogado: Sérgio Ricardo Tinoco, Paulo Reneu Simões dos Santos. Agravado: R. M. G. B. Advogado: João Edmir de Lima Portela. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Pacheco Rocha. Despacho:

I. A matéria fática narrada e a respectiva prova devem ser submetidas primeiramente à análise pelo Juízo de primeiro grau a fim de que não se incida em violação do duplo grau. Além disso, se ocorrer a impossibilidade de pagamento dos alimentos provisoriamente fixados, há o caminho jurídico adequado à disposição do Agravante. Por isso, mantenho a decisão liminar deste agravo. 2. Intime-se. Curitiba, 10 de dezembro de 2001. Des. Roberto Pacheco Rocha, Relator.

I Divisão de Processo Cível
Seção da 1ª Câmara Cível
Página 001
Emitido em 12-12-2001

Relação No. 2001.04843 de Publicação (Analítica)

Advogado	Ordem	Processo
Adalberto José Q. T. de Camargo Aranha	051	0115712-0/01
Ademar Uliana Neto	057	0110300-0
Adriana Maria Zanicoski Kochen	042	0101399-8
Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy	020	0110899-2
Adriana de França	011	0111129-9
Albertino Bernardo de Lima Júnior	037	0109892-6
Alberto Merhi Mansur	041	0111470-1
Albino José de Boni	001	0066163-4/01
	034	0108989-0
Alcindo de Souza Franco	055	0107677-1
Alcione Aggio	025	0113099-4
Alecio Dorigan	005	0108471-3
Alencar Leite Agner	031	0107790-9
Alessandra Fanton de Siqueira	030	0106392-9/01
Alessandra Lopes de Lima	042	0112759-1
Alessandro Moreira do Sacramento	061	0114056-3
Altamiro Alves dos Santos	059	0111885-2
Amandio Ferreira Tereso Júnior	019	0112791-9
	020	0112800-3
	042	0112759-1
Amory Ribeiro Pires	052	0115808-1/01
Ana Eliete Becker Macarini	052	0115808-1/01
Ana Gabriela Becker	047	0114343-1
Ana Lúcia França	014	0111805-4
	033	0108345-8
	050	0115393-5
Ana Paula Muggiati dos Santos	047	0114343-1
Anders Frank Schattenberg	028	0103371-8/01
Andrea Margarethe Rogoski Andrade	036	0109672-4
André Renato Miranda Andrade	031	0107790-9
	045	0113816-5
	057	0110300-0
Angela Estorilio Silva Franco	023	0114144-8
Angelo Eugênio Zomer	016	0112254-1
Antonio Moris Cury	035	0109322-9/01
Antonio de Jesus Moriggi	011	0111129-9
Antonio de Oliveira Tavares	021	0113023-0
Ariel Ventura de Andrade	048	0114345-5
Aristides Alberto Tizzot França	015	0112128-6/01
Araldo José da Silva	004	0107320-7
	034	0108989-0
Arnoldo Afonso de Oliveira Pinto	034	0108989-0
Ary Bracarense Costa Junior	019	0112791-9
	042	0112759-1
Ary Paiva de Ferreira Bandeira	018	0112864-7
Assis Gomes do Amaral	004	0107320-7
Aureo Vinholi	050	0115393-5
Barbara Sutter	039	0110703-1
Bernardete Maria de Carvalho Leandro	053	0101933-0/02
Blas Gomm Filho	015	0112128-6/01
Carla Cristina Ferreira Fernandes Sala	049	0114674-1
Carlos Alberto Bezerra	056	0108539-0
Carlos Alberto Farracha de Castro	027	0086454-6
Carlos Alberto Forbeck de Castro	027	0086454-6
Carlos Alberto Francovig Filho	033	0108345-8
Carlos Augusto Antunes	040	0110899-2
Carlos Cristiano de Camargo Aranha	051	0115712-0/01
Carlos Eduardo Carvalho da Silva	019	0112791-9
Carlos Eduardo Manfredini Napner	023	0114144-8
	047	0114343-1
Carlos Frederico Reina Coutinho	050	0115393-5
Caroline Said Dias	043	0112952-2/01
Cassia Cristina Hirata	034	0108989-0
Cassia Maria Silva	038	0109896-3
Celso Araújo Guimarães	029	0103748-9/01
Celso Ferreira de Melo	035	0109322-9/01
Cesar Bessa	037	0109892-6
Cesar Ricardo Tuponi	011	0111129-9
Claudia de Souza Haus	040	0110899-2
Claudio Luiz Furtado Correa Francisco	005	0108471-3
Claudio Xavier Petryk	014	0111805-4
	033	0108345-8
	050	0115393-5
Clecius Alexandre Duran	057	0110300-0
Cleosny Stolpo	035	0109322-9/01
Cleusa Braga Franquini	038	0109896-3
Clovis José Gugelmin Distéfano	008	0110117-5

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 03/2001

O TRIBUNAL DE ALÇADA DO ESTADO DO PARANÁ, POR SEU ÓRGÃO ESPECIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONSIDERANDO A CRIAÇÃO DE VINTE NOVOS CARGOS DE JUÍZES; O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 1/2000, DE 27 DE OUTUBRO DE 2000, E A NECESSIDADE DE SE AJUSTAR AO SISTEMA DE ÁREAS ESPECIALIZADAS OS SEUS ÓRGÃOS JULGADORES,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar os artigos 3º, alíneas "c", "e" e "g", 7º, incisos III, IV e V, 9º, incisos I, II e VI, 11, incisos I, VI, VII, 127 e 221, § 2º, com a supressão da alínea "h", do art. 3º, e do inciso VIII, do art. 11 e acrescentar aos artigos 7º e 9º o parágrafo único do Regimento Interno, os quais passarão a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º ...

c) em Câmaras Cíveis Reunidas, com o mínimo de sete (7) Juízes, integradas pelos segundos mais antigos de cada uma das Câmaras Cíveis;

e) em Câmaras Cíveis, designadas ordinalmente de primeira a décima, a saber:

- 1ª Câmara Cível, composta de cinco (5) Juízes;
- 2ª Câmara Cível, composta de cinco (5) Juízes;
- 3ª Câmara Cível, composta de cinco (5) Juízes;
- 4ª Câmara Cível, composta de cinco (5) Juízes;
- 5ª Câmara Cível, composta de cinco (5) Juízes;
- 6ª Câmara Cível, composta de cinco (5) Juízes;
- 7ª Câmara Cível, composta de cinco (5) Juízes;
- 8ª Câmara Cível, composta de cinco (5) Juízes;
- 9ª Câmara Cível, composta de seis (6) Juízes e
- 10ª Câmara Cível, composta de seis (6) Juízes.

g) em Câmaras Criminais Isoladas, designadas ordinalmente de primeira a quarta, com o mínimo de três (3) Juízes e integradas por quatro (4) Juízes.

SEÇÃO II

Das Câmaras Cíveis Reunidas

Art. 7º. Às Câmaras Cíveis Reunidas compete julgar e, sendo o caso, também processar:

I -

II -

III - os embargos infringentes interpostos dos seus acórdãos e dos proferidos em ações rescisórias pelas Câmaras Cíveis, em sua composição integral;

IV - as ações rescisórias dos seus acórdãos e dos acórdãos proferidos em ações rescisórias pelas Câmaras Cíveis, em composição integral;

V - os conflitos de competência entre Câmaras Cíveis em qualquer composição;

Parágrafo único. Quando presentes Juízes em número par, não integrará o "quorum" julgador o Presidente, salvo em processos de sua relatoria, ocasião em que não participará do julgamento o último Juiz, na ordem decrescente de antiguidade.

SEÇÃO IV

Das Câmaras Cíveis em Composição Integral

Art. 9º. As Câmaras Cíveis, em composição integral de no mínimo de cinco (5) Juízes, compete julgar e, sendo o caso, também processar:

I - as ações rescisórias dos acórdãos da respectiva Câmara com composição de três (3) Juízes e de sentenças de primeiro grau, nos processos de sua competência;

II - os embargos infringentes interpostos dos acórdãos da respectiva Câmara, quando em composição de três (3) Juízes;

III - os embargos de declaração opostos aos seus acórdãos;

VI - os mandados de segurança contra ato de seus Juízes, praticado em processo de competência da Câmara, em qualquer de suas composições e, ainda, dos Juízes de primeiro grau, em matéria de sua respectiva competência;

Parágrafo único. Quando em composição de seis (6) Juízes, não integrará o "quorum" julgador o Presidente da Câmara, salvo em processos de sua relatoria, ocasião em que não

participará do julgamento o último Juiz, na ordem decrescente de antiguidade.

SEÇÃO VI

Das Câmaras Cíveis

Art. 11. Às Câmaras Cíveis compete julgar, em composição de três (3) Juízes, e, sendo o caso, também processar

I - em segundo grau de jurisdição, a matéria cível fixada na legislação vigente, em competência assim determinada:

a) às 2ª, 3ª, 5ª e 8ª Câmaras Cíveis, os recursos de que trata o art. 103, III, alínea "g", da Constituição Estadual, exceto matéria fiscal, de locação, alienação fiduciária e arrendamento mercantil;

b) à 4ª Câmara Cível, os recursos de que trata o art. 103, III, alínea "h", bem assim a matéria alusiva a arrendamento mercantil (leasing), inclusive as execuções derivadas;

c) às 9ª e 10ª Câmaras Cíveis, os recursos de que trata o art. 103, III, alínea "f", da Constituição Estadual, inclusive as execuções derivadas;

d) às 1ª, 6ª e 7ª Câmaras Cíveis, as demais matérias previstas no art. 103, III, da Constituição Estadual, inclusive as execuções derivadas;

VI - as habilitações e outros incidentes, nos processos de sua competência;

VII - as execuções dos julgados nos processos de sua competência originária, facultada a delegação da prática de atos não-decisórios a Juízes de primeiro grau.

TÍTULO V

Art. 127. Nos julgamentos das Câmaras Cíveis em qualquer composição ou das Câmaras Cíveis Reunidas, ocorrendo empate, o Presidente da sessão proferirá voto de desempate.

CAPÍTULO III

Dos Embargos Infringentes no Cível

Art. 221. ...

§ 2º. Preparado o recurso, será feita a distribuição a Juiz Relator que não tenha participado do julgamento objeto dos embargos. Não sendo preparado o recurso, o Relator do acórdão embargado decretará a sua deserção.

Art. 2º. Mantém-se a competência do atual Relator para os recursos pendentes de julgamento e os que derivarem da prevenção relativa à competência específica de cada Câmara, criada por esta Resolução.

Art. 3º. Fica autorizado o Vice-Presidente do Tribunal a adotar as providências necessárias para a implantação do sistema, inclusive, no que se refere à distribuição dos feitos.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data da instalação dos Órgãos ora criados, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de novembro de 2001

Onésimo Mendonça de Anunciação
Presidente

Estiveram presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes MENDONÇA DE ANUNCIÇÃO, ELI RODRIGUES DE SOUZA, HIROSÊ ZENI, MÁRIO RAU, DENISE MARTINS ARRUDA, DOMINGOS RAMINA, CONCHITA TONIOLO, ERACLÉS MESSIAS, FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA, CUNHA RIBAS, WALDOMIRO NAMUR, SÉRGIO RODRIGUES, IDEVAN LOPES, SÉRGIO ARENHART, DUARTE MEDEIROS, CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO, DULCE MARIA CECCONI, MIGUEL PESSOA, MORAES LEITE, RUY CUNHA SOBRINHO, PRESTES MATTAR, EDSON VIDAL PINTO.

PORTARIA Nº 269/2001

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

CONVOCAR

sessão do Órgão Especial, a ser realizada no próximo dia 21, sexta-feira, às 13:30 minutos, para apreciação de matérias contenciosas e eventualmente administrativa.

Curitiba, 11 de dezembro de 2001.

Onésimo Mendonça de Anunciação

Presidente

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 720/2001

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 149805/2001, resolve:

CONCEDER

a Cláudia Previdi Motta, matrícula nº 5406, Assessor Judiciário, símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao exercício de 2002, a partir do dia 02 de janeiro de 2002.

Curitiba, 11 de dezembro de 2001.

Casso Martins Vieira
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 721/2001

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 150064/2001, resolve:

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir do dia 10 de dezembro do corrente ano, a licença especial concedida a Luiz Roberto de Souza, matrícula nº 5206, Oficial Judiciário nível D-3, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, pela Ordem de Serviço nº 457/2001, relativa ao quinquênio compreendido entre 02 de fevereiro de 1990 e 1º de fevereiro de 1995, assegurando-lhe o direito de usufruir 41 (quarenta e um) dias restantes oportunamente.

Curitiba, 11 de dezembro de 2001.

Casso Martins Vieira
Secretário

PODER JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

TRIBUNAL DE ALÇADA DO PARANÁ

I Divisão Cível

Pauta de Julgamento do dia 21/12/2001 às 13:30
Sessão Ordinária - Órgão Especial

Relação Nº 2001.03243 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão ordinária do Órgão Especial a realizar-se em 21/12/2001 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Ana Claudia Finger	003	164926-5
Celso Heitor Guimarães	003	164926-5
Celso Umberto Luchesi	002	164601-3/01
Claudia Francisco Brito	002	164601-3/01
Ederaldo Soares	006	182684-0
Edson Luiz Dalagassa	003	164926-5
Gil César Dantas Bruel	001	174717-9
Gilberto Maria	005	174703-5/01
Joe Tennyson Velo	003	164926-5
Marcello Cesar Pereira Filho	002	164601-3/01
Marcos Vinicius Rosin	006	182684-0
Maria Celina Canto A. Correa	004	174262-9/01
Mauro Zarpelão	006	182684-0
Mirelle Neme Buzalaf	002	164601-3/01
Otélvio Renato Baroni	004	174262-9/01
Roberto Pieta	005	174703-5/01
Rogério Lichacovski	004	174262-9/01
Tamar Nanci Christmann	004	174262-9/01

MANDADO DE SEGURANCA (OE)

0001. PROCESSO: 0174717-9 Comarca: Curitiba Vara: Vara Inexistente Impetrante: Althair Costa Souza, Luiz Carlos Reis, Ronaldt Grolmann Adv.: Gil César Dantas Bruel Impetrado: Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná Relator: Juiz Eracles Messias

DUVIDA

0002. PROCESSO: 0164601-3/01 Comarca: Ivaipora Vara: Vara Cível Ação Originária: 1646013 Apelação Cível Suscitante: Juiz Jucimar Novochadlo - Sexta Câmara Cível Suscitado: Juiz Lídio José Rotoli de Macedo - Terceira Câmara Cível Interessado: Hoechst Schering Agrevo do Brasil Ltda Adv.: Celso Umberto Luchesi, Mirelle Neme Buzalaf, Claudia Francisco Brito Interessado: R. D. Comércio de Produtos Agrícolas e Veterinários Ltda Adv.: Marcello Cesar Pereira Filho Relator: Juiz Mario Rau

ACAO RESCISORIA (OE)

0003. PROCESSO: 0164926-5 Comarca: Curitiba Vara: Vara Cível Ação Originária: 1202197 Mandado de Segurança Autor: Estado do Paraná Adv.: Joe Tenny-

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL CASCAVEL /PR

EDITAL DE CITACÃO

RÉUS: ANA JAQUELINE CORREIA BERNARDO
 PRAZO: QUINZE DIAS
 PROCESSO CRIME : 327/00

O Doutor PEDRO LUÍS SANSON CORAT, Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem com o prazo de QUINZE (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o acusado, ANA JAQUELINE CORREIA BERNARDO, brasileira, separada judicialmente, comerciante, natural de Salto do Lontra/Pr., filha de José Farias Bernardo e de Maria Madalena Correa dos Santos, constando seu endereço como sendo em lugar incerto e não sabido, atualmente em lugar incerto, pelo presente edital CITA-O e CHAMA-O, a comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum, sito à Avenida Tancredo Neves, 2320, no dia 05 de março de 2002, às 13:45 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar os demais termos do processo a que responde, como incurso nas penas do artigo 227, § 2º do Código Penal, c/c os arts 232 e 224 "a" do mesmo texto legal, sob pena de tornar-se REVEL.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 03 de dezembro de 2001. Eu (Egon Alceu Müller), escrevo o subscrevo.

PEDRO LUÍS SANSON CORAT
 Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL CASCAVEL /PR

EDITAL DE CITACÃO

RÉUS: NILSON RIBEIRO
 PRAZO: QUINZE DIAS
 PROCESSO CRIME : 172/2001

O Doutor PEDRO LUÍS SANSON CORAT, Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem com o prazo de QUINZE (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o acusado, NILSON RIBEIRO, brasileiro, solteiro, nascido aos 21/07/1982, natural de Cascavel/Pr., filho de Ely Ribeiro e de Maria Odete Picoli Ribeiro, constando seu endereço como sendo em lugar incerto e não sabido, atualmente em lugar incerto, pelo presente edital CITA-O e CHAMA-O, a comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum, sito à Avenida Tancredo Neves, 2320, no dia 12 de março de 2002, às 13:30 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar os demais termos do processo a que responde, como incurso nas penas do artigo 121, § 2º, incisos II e III do Código Penal, sob pena de tornar-se REVEL.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 03 de dezembro de 2001. Eu (Egon Alceu Müller), escrevo o subscrevo.

PEDRO LUÍS SANSON CORAT
 Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL CASCAVEL /PR

EDITAL DE CITACÃO

RÉUS: CLAUDECIR CAPPELLARI
 PRAZO: QUINZE DIAS
 PROCESSO CRIME : 135/00

O Doutor PEDRO LUÍS SANSON CORAT, Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem com o prazo de QUINZE (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o acusado, CLAUDECIR CAPPELLARI, brasileiro, casado, do comércio, natural de Toledo/Pr., filho de Julio Cappellari e de Iracema de Paula Cappellari, constando seu endereço como sendo em lugar incerto e não sabido, atualmente em lugar incerto, pelo presente edital CITA-O e CHAMA-O, a comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum, sito à Avenida Tancredo Neves, 2320, no dia 12 de março de 2002, às 13:35 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar os demais termos do processo a que responde, como incurso nas penas do artigo 171 "caput", c/c art. 71 do Código Penal, sob pena de tornar-se REVEL.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 03 de dezembro de 2001. Eu (Egon Alceu Müller), escrevo o subscrevo.

PEDRO LUÍS SANSON CORAT
 Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL CASCAVEL /PR

EDITAL DE CITACÃO

RÉUS: MARILIA FATIMA DE SOUZA
 PRAZO: QUINZE DIAS
 PROCESSO CRIME : 387/00

O Doutor PEDRO LUÍS SANSON CORAT, Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem com o prazo de QUINZE (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o acusado, MARILIA FATIMA DE SOUZA, brasileira, casada, filha de Alair Justino de Souza e de Dulce Candido Soares de Souza, natural de Ourinhos/SP., constando seu endereço como sendo em lugar incerto e não sabido, atualmente em lugar incerto, pelo presente edital CITA-O e CHAMA-O, a comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum, sito à Avenida Tancredo Neves, 2320, no dia 26 de março de 2002, às 13:00 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar os demais termos do processo a que responde, como incurso nas penas do artigo 299 do Código Penal, sob pena de tornar-se REVEL.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 03 de dezembro de 2001. Eu (Egon Alceu Müller), escrevo o subscrevo.

PEDRO LUÍS SANSON CORAT
 Juiz de Direito

COMARCA DE CASTRO

FÓRUM DESEMBARGADOR ALCYR DIANES DE ALMEIDA FARIA
 JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASTRO
 Vara Cível

A V I S O

FAÇA ciência aos interessados, na forma do Artigo 98, § 1º da Lei de Falências, que por este Juízo e Cartório do Cível tramitam os autos de DECLARAÇÃO DE CRÉDITO, sob nº 418/2001, em que é requerente EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA. e requerida GUENSYO DO BRASIL LTDA., para que, no prazo de dez (10) dias, apresentem as impugnações que entenderem. Castro, 03 de dezembro de 2001. Eu, CLEUZA MARLENE RESSETI GUILOSKI, Empregada Juramentada, o subscrevi.

R\$ 66,00

COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL
 - PARANA

SECRETARIA DA DIREÇÃO DO FÓRUM

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CONTADOR, PARTIDOR, DISTRIBUIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL DA CIDADE E COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL-PR

A Doutora ROSELI MARIA GELLER, Mma. Juíza de Direito da Comarca de CENTENÁRIO DO SUL-PR, tendo em vista autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado - OFÍCIO Nº7350, de 19/10/01 - PROTOCOLO Nº78.698/201-, e de conformidade com as disposições do Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem possa interessar que pelo prazo de 20 (VINTE) dias, contados da data da publicação deste edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, encontram-se abertas as inscrições para provimento do cargo de **CONTADOR, PARTIDOR, DISTRIBUIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL DA CIDADE E COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL**.

I - DA INSCRIÇÃO

O interessado deverá dirigir requerimento, ao Juiz de Direito Presidente do Concurso, juntando, desde logo, fotocópia da cédula de identidade e declaração de que possui condições de indicar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, três (3) fontes de referência pessoal e apresentar os seguintes documentos: a) certidão do registro civil; b) certidão comprobatória de gozo dos direitos civis e políticos, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente para comprovar a quitação com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por órgão oficial do Estado, do qual conste que o candidato, após ter sido examinado por junta médica constituída por três (3) médicos, não padece de moléstia, nem é portador de defeito físico ou de debilidade mental, que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após ter completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria-Geral da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual.

O candidato deverá indicar, em seu requerimento, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 25,00 (VINTE E CINCO REAIS), junto à qualquer agência bancária - Secretaria da Direção do Fórum - código de Unidade Arrecadora nº033.4.01.01 - código da receita 011.

II - DO CONCURSO

O concurso consistirá em uma seleção prévia, com caráter meramente eliminatório e composta por questões de múltipla escolha, sobre as matérias constantes no programa.

Serão selecionados os cinquenta (50) primeiros classificados, desde que atinjam a média mínima de cinco (5) pontos. Havendo graus diversos no último lugar, todos os candidatos empatados serão classificados.

A prova escrita do concurso, com duração de quatro (4) horas, prorrogável a critério da Banca Examinadora antes do início da prova, versará sobre temas programados nas seguintes disciplinas: 1) Direito Civil; 2) Direito Processual Civil; 3) Direito Penal; 4) Direito Processual Penal; 5) Direito Administrativo; 6) Direito Constitucional; 7) Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado; 8) Código de Normas da Corregedoria da Justiça. Essa prova de conhecimento consistirá em questões teóricas e práticas.

Concluída a etapa da prova escrita, os candidatos aprovados deverão apresentar seus títulos, no prazo de cinco (5) dias, para apreciação da Banca Examinadora (arts. 28 e 29 do Regulamento).

A nota final será obtida pela média aritmética das notas da prova escrita, que terá peso oito (8) e soma dos pontos dos títulos, que terão o valor máximo de dez (10) pontos e o peso dois (2), multiplicando-se por seus respectivos pesos e dividindo o resultado por dez (10). Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, média final cinco (5).

O candidato deverá exibir protocolo de inscrição e documento de identidade para ter ingresso nos locais de realização das provas. A ausência do candidato, na hora e local designados, seja qual for o motivo, implicará no cancelamento de sua inscrição. Não será permitida qualquer consulta quando da realização das provas, sendo proibido ao candidato utilizar-se de qualquer texto legal ou anotação. É vedado ao candidato assinar as provas, escrever seu nome, número de inscrição ou apor qualquer sinal que possa identificá-lo, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da mesma e sua consequente eliminação do concurso.

A nomeação de candidato para o referido cargo dependerá da análise do Departamento Econômico e Financeiro quanto aos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº101/2000.

Ficará afixado no átrio do Fórum desta Comarca o Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça para conhecimento dos candidatos.

Dado e passado, nesta cidade e Comarca de CENTENÁRIO DO SUL, aos 27 dias do mês de novembro(11) de 2001, eu, ROSELI MARIA GELLER, Simone Cristina Santos Dantas, Secretária Designada da Direção do Fórum, o digitei e o subscrevo.

ROSELI MARIA GELLER
 JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FÓRUM

R\$ 924,00

COMARCA DE CHOPINZINHO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CHOPINZINHO-PR
 CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS
 EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS - Art. 1.184 do CPC e ART. 12, III DO CPC

PROCESSO INTERDIÇÃO sob nº 568/1996
 REQUERENTE: OLDIRS MARIA MIORANZA
 REQUERIDA: SÔNIA TEREZINHA MIORANZA
 DATA DA DECISÃO: 08/10/2001

CAUSA: Epilepsia e oligofrenia, de caráter permanente.
 LIMITES DA CURATELA: A requerida é absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inc. II do Código Civil e de acordo com o art. 454 do mesmo diploma civil.
 CURADORA NOMEADA: OLDIRS MARIA MIORANZA.
 Chopinzinho, 07 de novembro de 2001.

Eu, NEUSA SALVADOR DE LIMA, Escrivã, conforme Portaria nº 0784 o mandei digitar e subscrevi.

NEUSA SALVADOR DE LIMA
 Escrivã

COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO

JUÍZO DE DIREITO DA V. CÍVEL DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO-PR.

- Cartório Cível Comércio & Anexos -

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos 134/01, de INTERDIÇÃO E CURATELA, a requerimento de IRENE MARIA BERNARDO DOS SANTOS, foi decretada a interdição de IRACI BERNARDO DE SOUZA, por sentença proferida em 09/10/2001, cuja parte dispositiva é do seguinte teor: "DECRETO A INTERDIÇÃO de IRACI BERNARDO DE SOUZA, portadora do RG/Nº 6.730.325-3, declarando-a(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do Art. 3º, inciso II, do Código Civil, nomeando como curador(a) IRENE MARIA BERNARDO DOS SANTOS. Inscreva-se a presente no Registro de Pessoas Naturais, expese-se ainda edital, com observância no Artigo 1187 do Código de Processo Civil. Expeça-se o competente edital, que deverá ser publicado por três vezes com intervalo de 10(dez) dias. 09/10/01 - DR. EVERTON LUIZ PENTER CORREA - JUÍZ DE DIREITO. Expediu-se o presente Edital, que deverá ser publicado por três vezes com intervalo de 10(dez) dias. Cornélio Procópio, 07 de Novembro de 2001. Eu, SILVIA REGINA CAMARGO DO NASCIMENTO - Empregada Juramentada que digitei e subscrevi.

EVERTON LUIZ PENTER CORREA
 Juiz de Direito